



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº 380, DE 2009
(Do Sr. Osório Adriano)

(Plenário)

Dê-se a seguinte redação à alínea “e” do inciso II do art. 44 do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 5.938, de 2009, que altera a Lei nº 9.478, de 1997:

“Art. 44.

.....

II -

.....

e) vinte e dois por cento para constituição de Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios, **exceto para os já contemplados na alínea “b” deste inciso;**

.....

Parágrafo único. Para fins da distribuição de recursos referida na alínea “e” do inciso II, os percentuais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) deverão ser recalculados proporcionalmente, excluídos os Municípios contemplados na alínea “b” do mesmo inciso.”

(Cont emenda 380. Plenário)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Entende-se que é importante que se discuta a distribuição dos *royalties* entre todas as unidades da Federação, dentre as quais incluem-se os municípios, especialmente em termos da relação dos confrontantes com a plataforma continental na zona de produção e os demais. A presente emenda visa separar os *royalties* dos municípios pertencentes ao primeiro grupo dos recursos que serão divididos segundo os critérios do Fundo de Participação dos Municípios.

A manutenção do Substitutivo da Comissão implicará que os municípios confrontantes com a plataforma continental na zona de produção recebam recursos por dois meios – diretamente pela alínea “b” e indiretamente pelo FPM. A proposta em tela prevê que estes, uma vez que já dividem entre poucos um bolo maior próprio de *royalties*, ficariam excluídos da distribuição indicada na alínea “e”, que é dividido em muitas fatias, segundo critérios do FPM. Certamente, os percentuais do referido fundo deverão ser recalculados para tal fim, de forma que os municípios remanescentes perfaçam novo total.

Sala das Sessões, em

de dezembro de 2009.

DEPUTADO OSÓRIO ADRIANO
DEM/DF

DEP LÍRIA MAIA
VICE-LÍDER
DEM

DEP ROBERTO VETO
PSDB